



PUBLICADO
EM: 01/10/24
Ass. Responsável pela Conferência no Diário Oficial.
Valdenir N. Silva
Assessor Direto
Procuradoria Geral/PMLF
Matrícula nº 79744

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2022

Pelo presente instrumento, fica renovado a vigência e suprimido o valor do contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO nº 206/2022: Locação de Imóvel pertencente ao Rotary Club de Lauro de Freitas, para atender a necessidade de funcionamento da Escola Creche Rotary de Quingoma, localizada na Travessa Santo Amaro de Ipitanga, nº 758, Quingoma, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.725-420, podendo, entretanto, o LOCATÁRIO dar-lhe outra destinação de serviço público.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 033/2022, art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19368/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.2.365.0009.2216.33903900.15001001

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.819/0001-40, representado pela Prefeita, **Sra. MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO**.

LOCADOR: ROTARY CLUB DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 00.343.762/0001-90, com sede na Rua Praia do Forte, S/N, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas -Bahia.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: Renovação do contrato de locação por mais **24 (vinte e quatro) meses, com início em 01/11/2024 e termo final previsto para 01/11/2026**, mantendo o valor atualmente praticado, qual seja, o valor mensal de R\$3.212,68 (três mil e duzentos e doze reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 77.104,32, (setenta e sete mil e cento e quatro reais e trinta e dois centavos), mantidas as demais condições pactuadas, conforme dotação orçamentária supra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Os contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESCISÃO: O presente contrato será rescindido antecipadamente, sem qualquer ônus para o município, caso o LOCADOR não apresente, no prazo de 30 dias a contar da sua assinatura, a certidão conjunta negativa de débitos municipais e da dívida ativa do município.

CLÁUSULA QUARTA– LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este aditivo ao contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 8.245/91 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes.


Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Lauro de Freitas/BA, para dirimir qualquer questão que advinda.

Lauro de Freitas/BA, 26 de setembro de 2024.

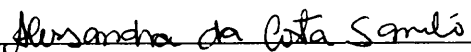

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS – LOCATÁRIO
Sra. Moema Isabel Passos Gramacho


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sra. Vânia Maria Galvão De Carvalho - Secretária


ROTARY CLUB DE LAURO DE FREITAS – LOCADOR

TESTEMUNHAS:
1. 

CPF: 824975595-20

2. 

CPF: 04045229558